



# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal (com comodato de cilindros) para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde.

Marau, 09 de outubro de 2026.



## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Da Secretaria Coordenadora:** A Secretaria Municipal de Saúde será a coordenadora e única participante desta contratação.

**1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:** O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Ademais, tratando-se de Registro de Preços, suas despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas a cada ordem de entrega emitida.

**1.3.** Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município.

**1.4.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando *Aquisição de recargas de oxigênio medicinal (com comodato de cilindros) para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2.** O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para contratação no período de **12 (doze) meses**, ressaltando que não há a obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir o quantitativo informado, constituindo uma mera estimativa.

| Item | UN | Quant. | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                          |
|------|----|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UN | 1000   | 001.001.006 | Recarga para Cilindro de Oxigênio Medicinal - 1M <sup>3</sup> equivalente a 7L - com fornecimento de cilindro em regime de comodato.  |
| 2    | UN | 1000   | 001.001.016 | Recarga para Cilindro de Oxigênio Medicinal - 4M <sup>3</sup> equivalente a 20L - com fornecimento de cilindro em regime de comodato. |
| 3    | UN | 1500   | 001.001.008 | Recarga para Cilindro de Oxigênio Medicinal - 7M <sup>3</sup> equivalente a 40L - com fornecimento de cilindro em regime de comodato. |



**2.3. Da classificação/natureza do objeto:** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

**2.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.1.** A prorrogação desta ata de registros de preços está condicionada a:

**2.4.1.1.** Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

**2.4.1.2.** Manifestação expressa do interesse do detentor do preço na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.2.** Caso haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados, nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 6.118/2024.

**2.4.3.** Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será definida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marau mantém estrutura destinada à prestação de serviços de saúde à população, abrangendo unidades, equipes e diferentes modalidades de atendimento responsáveis pela execução das ações assistenciais no âmbito municipal.

Para o desenvolvimento dessas atividades, é necessária a disponibilidade de medicamentos, materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis à assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde. Entre esses insumos encontra-se o oxigênio medicinal, utilizado pelos profissionais de saúde em situações nas quais sua administração se mostra necessária ao atendimento dos pacientes.

O oxigênio medicinal possui utilização diretamente vinculada às atividades assistenciais, constituindo recurso necessário para suporte aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sua disponibilidade permite que as equipes disponham do insumo nos casos em que seja necessária a administração de oxigênio ao paciente, conforme avaliação e



indicação dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

A necessidade não se restringe a um único estabelecimento da rede municipal de saúde. O oxigênio medicinal é utilizado em diferentes ambientes e situações de atendimento, compreendendo estruturas fixas da Secretaria Municipal de Saúde, serviços realizados por ambulâncias e demais atendimentos nos quais seja necessária sua disponibilização, inclusive fora das unidades municipais.

Essa diversidade de utilização exige que a Secretaria mantenha condições adequadas para disponibilização do produto nos diferentes serviços em que possa ser necessário, de modo a assegurar suporte às equipes responsáveis pelo atendimento da população.

A necessidade possui caráter recorrente e está diretamente relacionada à continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. O histórico administrativo demonstra que o Município realiza contratações destinadas ao fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando tratar-se de necessidade já incorporada à rotina assistencial dos serviços municipais.

A indisponibilidade do oxigênio medicinal poderá comprometer a execução dos atendimentos nos quais sua utilização seja necessária, limitar a capacidade de atuação das equipes de saúde e ocasionar prejuízos à continuidade e à adequada prestação dos serviços assistenciais.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, torna-se necessário assegurar a disponibilidade do produto durante o funcionamento dos serviços, evitando que eventual desabastecimento comprometa os atendimentos prestados à população.

Registra-se que a necessidade já vem sendo atendida pelo Município por meio de contratações específicas. No exercício de 2025, foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 60/2025 – Registro de Preços nº 39/2025**, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de recargas de gases medicinais, com disponibilização de cilindros, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desse procedimento, torna-se necessário realizar novo planejamento da contratação, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal e evitar interrupções no atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.



Dessa forma, o presente Termo de Referência resulta da solução identificada como a mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a realização de procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado às futuras *aquisições de recargas de oxigênio medicinal (com comodato de cilindros) para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.*

Considerando que o objeto possui características objetivamente definíveis e é usualmente comercializado no mercado, será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada capacidade de recarga prevista na contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representarão o limite projetado para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, sendo as recargas solicitadas somente quando houver efetiva necessidade administrativa.

Os cilindros necessários ao acondicionamento e utilização do oxigênio medicinal serão disponibilizados pela Contratada em **regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração**, permanecendo de propriedade da fornecedora durante a execução da contratação. Caberá à Contratada manter os recipientes disponibilizados em condições adequadas de utilização e promover sua substituição, retirada ou adequação sempre que necessário, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, na qual serão indicados o item, o quantitativo e as demais informações necessárias ao



atendimento da solicitação.

As recargas deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá à Contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte, carga, descarga, entrega e movimentação dos cilindros, observando as exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento e transporte de oxigênio medicinal.

O produto fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como às condições constantes da proposta aceita pela Administração e às normas aplicáveis ao oxigênio medicinal e aos respectivos recipientes.

Quanto ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observar-se-á o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo fixado em **12 (doze) meses**, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

Ademais, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados, nos termos do artigo 19, §1º, do Decreto Municipal nº 6.118/2024, desde que previamente demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme exigido pelo caput do referido artigo.

A possibilidade de prorrogação da vigência da Ata e renovação dos quantitativos contribui para a continuidade do abastecimento, eficiência operacional e racionalização dos procedimentos administrativos necessários à aquisição recorrente de oxigênio medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Da subcontratação:**

**5.1.1.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da responsabilidade assumida pela Contratada perante a Administração.

Não caracteriza subcontratação a aquisição do oxigênio medicinal junto a fabricante ou envasador devidamente autorizado, quando a Contratada atuar como distribuidora, por se tratar de relação própria da cadeia regular de fornecimento do produto.



## **5.2. Da garantia da contratação:**

**5.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5.3. Dos critérios de sustentabilidade:**

**5.3.1.** Considerando as características do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição das recargas de oxigênio medicinal.

A utilização de cilindros disponibilizados em regime de comodato contribui para o reaproveitamento contínuo dos recipientes, uma vez que estes permanecem de propriedade da fornecedora e podem ser recolhidos, inspecionados, novamente abastecidos e reutilizados enquanto permanecerem em condições adequadas de uso. Esse modelo reduz a necessidade de aquisição de novos recipientes pela Administração e evita a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro de cilindros.

Caberá à Contratada manter os cilindros em condições adequadas de utilização, promover sua substituição quando necessária e realizar sua retirada ao término da utilização ou da vigência da contratação, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Também deverão ser observadas práticas adequadas durante as operações de transporte, carga, descarga e movimentação dos cilindros, de modo a evitar danos aos recipientes, perdas do produto e situações que possam gerar riscos ao meio ambiente ou à segurança.

Os impactos ambientais indiretos decorrentes da logística de transporte deverão ser minimizados mediante planejamento adequado das entregas e recolhimentos, buscando-se, sempre que possível, racionalizar os deslocamentos necessários ao atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle mediante a adequada conservação, recolhimento, reutilização e destinação adequada quando inservíveis, bem como pela organização das operações logísticas vinculadas ao fornecimento.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Das condições de execução**

**6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.2.** As recargas de oxigênio medicinal serão solicitadas de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as



necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados

**6.1.3.** As recargas deverão ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

**6.1.4.** Em situações emergenciais, devidamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação, o atendimento deverá ocorrer em **prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação à Contratada.

**6.1.5.** O prazo previsto no item 6.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, apresentada durante o transcurso do prazo original e condicionada à análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.6.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o oxigênio medicinal ou os cilindros disponibilizados que estejam em desacordo com as especificações, condições sanitárias, técnicas ou de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.7.** Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, vazamento, avaria, contaminação, inadequação do produto ou condição que comprometa a utilização segura do cilindro, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação.

**6.1.8.** O descumprimento injustificado dos prazos e demais condições de execução sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

## **6.2. DAS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DOS REQUISITOS DE QUALIDADE**

**6.2.1.** A Contratada deverá fornecer as recargas de oxigênio medicinal correspondentes aos itens e capacidades estabelecidos no presente Termo de Referência, com disponibilização dos respectivos cilindros em regime de Comodato.

**6.2.2.** O produto fornecido deverá ser destinado especificamente ao **uso medicinal**, não sendo admitido o fornecimento de oxigênio destinado a uso industrial ou de produto que não atenda aos padrões de identidade, qualidade, pureza e segurança aplicáveis aos gases medicinais.

**6.2.3.** O oxigênio medicinal fornecido deverá encontrar-se devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA -, mediante notificação ou registro, conforme o enquadramento aplicável ao produto e a regulamentação sanitária vigente.

**6.2.4.** O fornecimento deverá observar as normas sanitárias aplicáveis aos gases medicinais, inclusive quanto à fabricação, envase, distribuição, armazenagem, transporte, rastreabilidade e manutenção da qualidade do produto, conforme as atividades efetivamente envolvidas na cadeia de fornecimento.

**6.2.5.** Os cilindros entregues deverão apresentar identificação e rotulagem legíveis e em conformidade com a regulamentação aplicável, contendo as informações obrigatórias



necessárias à identificação e rastreabilidade do oxigênio medicinal fornecido.

**6.2.6.** A Administração poderá solicitar, sempre que necessário à fiscalização da execução, documentos que permitam comprovar a origem, regularidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

### **6.3. DO TRANSPORTE, ENTREGA E LOGÍSTICA**

**6.3.1.** As entregas deverão ser realizadas, conforme indicado em cada ordem de fornecimento, nos seguintes locais:

*a) Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1660, Bairro Centro, Marau/RS;*

*b) Base das Ambulâncias, situada na Rua João Fattini, nº 603, Loteamento Parque Industrial, Via Perimetral, Marau/RS.*

**6.3.2.** As entregas deverão ocorrer nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.

**6.3.3.** Nas situações emergenciais em que o atendimento necessite ocorrer fora dos horários ordinários, o local e o horário de recebimento serão previamente ajustados com o servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3.4.** A Contratada será responsável pelo transporte das recargas e dos cilindros em veículos apropriados e por pessoal devidamente qualificado, observando integralmente a regulamentação sanitária, de trânsito e de transporte rodoviário aplicável ao objeto.

**6.3.5.** Caberá exclusivamente à Contratada realizar a carga, descarga, movimentação, entrega, retirada dos cilindros vazios e posicionamento dos recipientes nos locais indicados, sem custos adicionais para o Município.

**6.3.6.** A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante o transporte, movimentação e descarga dos cilindros, evitando quedas, impactos, vazamentos, contaminações, avarias ou quaisquer condições que comprometam a segurança das pessoas, das instalações ou do produto.

**6.3.7.** Deverá ser mantido controle das movimentações dos cilindros em comodato, com registro das unidades disponibilizadas e recolhidas em cada operação, de modo a possibilitar o acompanhamento pela fiscalização da quantidade e localização dos recipientes pertencentes a cada fornecedor.

### **6.4. DOS CILINDROS DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO**

**6.4.1.** Os cilindros necessários à utilização do oxigênio medicinal deverão ser disponibilizados pela Contratada em **regime de comodato, sem cobrança autônoma ou taxa de locação,**



permanecendo de propriedade da fornecedora durante todo o período em que estiverem à disposição do Município.

**6.4.2.** Os recipientes disponibilizados deverão corresponder às capacidades físicas e às cargas especificadas para cada item da contratação, considerando a necessidade de compatibilidade com os locais de utilização, suportes e espaços destinados aos cilindros nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4.3.** Para fins de dimensionamento da contratação e da estrutura necessária à execução do comodato, estima-se a seguinte quantidade inicial de cilindros:

| <b>Capacidade do cilindro</b>                           | <b>Quantidade inicial estimada</b> |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 7L, correspondente à carga prevista de 1m <sup>3</sup>  | 10                                 |
| 20L, correspondente à carga prevista de 4m <sup>3</sup> | 10                                 |
| 40L, correspondente à carga prevista de 7m <sup>3</sup> | 85                                 |

**6.4.3.1.** A quantidade efetivamente necessária poderá variar ao longo da execução, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os locais de utilização, os pacientes atendidos, os serviços municipais e as demais situações assistenciais que demandem disponibilização de oxigênio medicinal.

**6.4.4.** A quantidade de cilindros disponibilizados em comodato poderá variar durante a execução, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Contratada realizar os ajustes necessários sem cobrança adicional pela disponibilização dos recipientes.

**6.4.5.** Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados quanto à propriedade, adequados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e com as inspeções, ensaios, certificações e demais controles periódicos exigidos pela regulamentação técnica vigente em situação regular.

**6.4.6.** Não serão aceitos cilindros que apresentem vazamentos, corrosão excessiva, deformações, danos estruturais, válvulas defeituosas, identificação ilegível ou qualquer condição que possa comprometer a segurança, a rastreabilidade do produto ou sua adequada utilização.

**6.4.7.** Caberá integralmente à Contratada realizar, às suas expensas, as inspeções periódicas, testes, manutenção, conservação, reparos e substituições necessárias dos cilindros de sua propriedade, de modo a mantê-los permanentemente aptos à utilização.

**6.4.8.** A Contratada deverá assegurar a substituição dos cilindros vazios pelos respectivos recipientes abastecidos, conforme as ordens de fornecimento, promovendo também a retirada dos cilindros que deixarem de ser necessários, que apresentarem irregularidades ou que devam ser submetidos a inspeção ou manutenção.

**6.4.9.** Em caso de encerramento da contratação, redução da necessidade ou solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, caberá à Contratada promover a retirada dos cilindros de sua propriedade, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**6.4.10.** Caberá à Contratada orientar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de



Saúde quanto aos procedimentos necessários ao correto manuseio, movimentação e substituição dos cilindros, sempre que necessário e sem custo adicional para a Administração.

## **6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.5.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nas respectivas ordens de fornecimento.

**6.5.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e compatíveis com as obrigações assumidas.

**6.5.3.** Manter regulares e vigentes as autorizações, licenças e demais documentos sanitários necessários às atividades efetivamente desempenhadas pela empresa na cadeia de fornecimento do oxigênio medicinal.

**6.5.4.** Assegurar que o oxigênio medicinal fornecido permaneça devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA durante toda a execução, bem como que o fabricante e/ou envasador responsável pelo produto esteja regularmente autorizado para o exercício das respectivas atividades.

**6.5.5.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, cancelamento ou outra ocorrência relacionada às autorizações, licenças ou à regularização sanitária da Contratada ou do produto fornecido que possa comprometer a continuidade ou a regularidade da execução.

**6.5.6.** Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto, fornecendo, quando necessário, os documentos destinados à comprovação da origem, regularidade e rastreabilidade do oxigênio medicinal fornecido.

**6.5.7.** Manter atualizados os meios de contato necessários ao recebimento das ordens de fornecimento, comunicações da fiscalização e solicitações relacionadas à execução do objeto, inclusive para atendimento das situações emergenciais previstas neste Termo de Referência.

**6.5.8.** Comunicar imediatamente ao Fiscal responsável qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das ordens de fornecimento, a continuidade do abastecimento, a qualidade do produto ou a segurança dos cilindros disponibilizados.

**6.5.9.** Atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, promovendo a correção das irregularidades identificadas nos prazos estabelecidos.

**6.5.10.** Os valores registrados deverão compreender integralmente o fornecimento do oxigênio medicinal, a disponibilização dos cilindros em comodato, transporte, carga, descarga, retirada, substituição e demais custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança autônoma pela disponibilização dos recipientes.

**6.5.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



demaís obrigações decorrentes da execução, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à Contratada ou aos seus empregados, representantes ou prepostos.

**6.5.12.** Manter a Administração informada quanto às situações relevantes relacionadas aos cilindros disponibilizados em comodato, especialmente quando necessária sua substituição, retirada, inspeção ou manutenção.

## **6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.6.1.** Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado atendimento da solicitação.

**6.6.2.** Identificar expressamente, quando aplicável, as solicitações de caráter emergencial, para fins de observância do prazo específico estabelecido neste Termo de Referência.

**6.6.3.** Disponibilizar à Contratada as condições necessárias para acesso aos locais de entrega, retirada e movimentação dos cilindros, observados os horários e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.6.4.** Realizar o recebimento e a conferência das recargas e dos cilindros disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

**6.6.5.** Rejeitar, total ou parcialmente, o produto ou cilindro que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, comunicando formalmente à Contratada para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**6.6.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio dos servidores formalmente designados, registrando e comunicando à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução.

**6.6.7.** Manter controle dos cilindros disponibilizados em regime de comodato, especialmente quanto às capacidades, quantidades, locais de utilização, movimentações e devoluções, em conjunto com os registros mantidos pela Contratada.

**6.6.8.** Zelar pela adequada utilização dos cilindros enquanto estiverem sob a guarda da Administração, observando as orientações de manuseio e segurança aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada quanto à manutenção, inspeção, conservação técnica e substituição dos recipientes.

**6.6.9.** Não remover, adulterar ou inutilizar identificações, rótulos, marcações ou dispositivos existentes nos cilindros, nem permitir intervenções, reparos, manutenção ou recarga por terceiros não autorizados pela respectiva proprietária.

**6.6.10.** Comunicar à Contratada a identificação de qualquer vazamento, avaria, defeito ou condição inadequada dos cilindros, evitando sua utilização até que seja realizada a respectiva avaliação ou substituição.



**6.6.11.** Comunicar à Contratada quando houver necessidade de alteração nas quantidades ou nos locais de permanência dos cilindros disponibilizados em comodato, possibilitando os ajustes necessários à execução.

**6.6.12.** Permitir a retirada dos cilindros pela Contratada quando necessária para substituição, manutenção, inspeção, redução da demanda ou encerramento da contratação, observados os controles administrativos pertinentes.

**6.6.13.** Efetuar o pagamento correspondente às recargas efetivamente fornecidas e regularmente recebidas, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

**6.6.14.** A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A estimativa da despesa foi realizada em conformidade com o art. 23 e com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a metodologia constante nos autos do processo.

**7.2.** Para a presente contratação, optou-se pela adoção de **orçamento sigiloso**, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.3.** A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade do certame e assegurar maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar o comportamento dos licitantes, induzindo a convergência das propostas em torno do orçamento de referência, em detrimento da efetiva competição baseada nos custos individuais, na eficiência operacional e na estratégia comercial de cada participante.

Ao resguardar essa informação, busca-se incentivar que os licitantes formulem suas propostas a partir de suas próprias estruturas de custos, capacidades operacionais, estratégias comerciais e margens de remuneração, refletindo suas reais condições de mercado, sem influência do orçamento estimado pela Administração.

O orçamento da contratação permanecerá como referência interna para análise da compatibilidade e aceitabilidade dos preços apresentados no certame, observadas as condições estabelecidas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Das orientações gerais da fiscalização**

**8.1.1.** A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser cumpridos



fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

## **8.2. Dos responsáveis pela fiscalização**

**8.2.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Gestor da ata/contrato:** Nelci Silvestri;

**Fiscal administrativo:** o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

**Fiscal administrativo suplente:** o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

**8.2.2.** O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2.3.** O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor designado, mediante verificação inicial da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

**9.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e demais especificações técnicas aplicáveis ao objeto.

**9.3.** Constatada qualquer desconformidade quanto às especificações exigidas, o Município poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, nos termos do art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o **DETENTOR DO PREÇO** promover a substituição, correção ou regularização do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do **DETENTOR DO PREÇO** por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos e



verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente fornecida e regularmente recebida pela Administração.

**10.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da contratação ou servidor designado, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.

**10.3.** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal, em local de fácil visualização, a identificação do respectivo Pregão Eletrônico, bem como as demais informações necessárias à vinculação do documento fiscal à contratação.

**10.4.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em moeda corrente nacional, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. O documento fiscal somente será encaminhado para pagamento após a verificação da regular execução do fornecimento e do atendimento às condições estabelecidas pela Administração.

**10.5.** Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.5.1.** Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

**10.6.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.



**10.7.** O valor devido à Contratada, não sendo pago no prazo estabelecido e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulada no período compreendido entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.9.** O pagamento à Contratada, pela entrega dos produtos, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

**10.10.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.11.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

**10.12.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

**10.13.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**11.1.1.** O licitante será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

## **11.2. Das exigências da habilitação**

**11.2.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

### **11.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**11.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

**11.3.2.** Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

**11.3.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **11.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**11.4.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

**11.4.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**11.4.4.** Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.4.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



### **11.5. Documentos relativos à habilitação técnica:**

**11.5.1.** Atestado de capacidade operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior satisfatório de gases medicinais ou de objeto com características operacionais e logísticas compatíveis com a presente contratação.

**11.5.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades efetivamente exercidas pela licitante.

**11.5.2.1.** Na hipótese de a licitante atuar exclusivamente como distribuidora, deverá apresentar também a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da fabricante e/ou envasadora responsável pelo oxigênio medicinal ofertado, comprovando sua regularidade perante a ANVISA.

**11.5.3.** Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, compatível com as atividades efetivamente desempenhadas pela licitante ou, quando for o caso, comprovante de isenção expedido pelo órgão competente.

### **11.6. Documentos relativos à qualificação econômica:**

**11.6.1.** Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

**11.6.2.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

### **11.7. Outros documentos de habilitação (declarações):**

**11.7.1.** As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e apresentadas **preferencialmente com assinatura eletrônica** do representante legal. O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

**11.7.2.** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

**11.7.3.** Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,



bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

**11.7.4.** Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.7.5.** Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.7.6.** Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.7.** Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e de Observância do Limite Previsto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## **11.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

**11.8.1.** O licitante que se enquadrar nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a declaração constante no item 11.7.7. deste Termo de Referência.

**11.8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, VALIDADE, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E DOS DOCUMENTOS DA MATRIZ E FILIAL**

**12.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na



**data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.**

**12.2.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e **se o licitante for a filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da pessoa jurídica licitante, desde que demonstrado que pertencem à mesma pessoa jurídica, observada a pertinência do objeto atestado com o objeto licitado e sem prejuízo da realização de diligências pelo Pregoeiro para confirmação da autenticidade, da autoria, do conteúdo e da efetiva execução do objeto.

**12.3.** Os documentos elaborados pelo próprio licitante, inclusive proposta, declarações, procurações, termos e demais documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados, **preferencialmente**, com assinatura eletrônica do representante legal ou procurador do licitante, observada a Lei Federal nº 14.063/2020.

**12.4.** Considerando a natureza dos atestados de capacidade técnica-operacional, declarações, certidões ou documentos equivalentes destinados à comprovação da qualificação técnica do licitante, e a inexistência de prazo legal de validade, será admitida a apresentação desses documentos assinados manualmente e digitalizados.

**12.5.** Os documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, bem como por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser aceitos quando apresentados com assinatura manual da autoridade ou servidor competente, desde que contenham elementos suficientes para identificação do emitente, do responsável pela emissão e do conteúdo certificado, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para verificação de sua autenticidade.

**12.6.** Nenhum licitante será inabilitado exclusivamente em razão da forma de assinatura constante dos documentos apresentados para fins de habilitação, quando houver possibilidade de verificação de sua veracidade, autoria, autenticidade, conteúdo e pertinência. Nesses casos, deverão ser oportunizados os meios cabíveis de comprovação, inclusive mediante diligência do Pregoeiro, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a



Administração.

**12.7.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

**12.8.** Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.9.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência e Edital.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas por ocasião de cada contratação ou ordem de fornecimento.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9545, e pelo e-mail [licitacoes@marau.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marau.rs.gov.br) ou para a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 09 de outubro de 2026.

---

Responsável Compras  
Secretaria Municipal de Saúde.